



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1741/Ano VIII - 25 DE FEVEREIRO DE
2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SANÇÃO - CONTRATO Nº 06-23 - LIBRAS

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR/COMPETENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

CONTRATO Nº 06/23 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/23)

INTERESSADO - DIRETORIA GERAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

CONTRATADA: DANILO AUGUSTO MIRANDA 31532653808

OBJETO: contratação de licitante especializada para prestação de serviços de tradução/ interpretação de libras (língua brasileira de sinais) para Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, conforme quantitativo de 150 horas anuais pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

ASSUNTO: Autoridade competente requer pareceres técnicos acerca do inadimplemento contratual efetuado pela empresa DANILO AUGUSTO MIRANDA 31532653808 e abertura ou não de procedimento sancionatório.

VISTOS.

Cuida-se de informação sobre o trânsito em julgado da decisão (fls 587), ocorrida na data de 10/02/2025, que aplicou pena **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, PELO PRAZO DE 1 ANO.**

Diante do exposto, proceda as comunicações e publicações pertinentes a aplicação da sanção.

Presidente Prudente - SP, 11 de fevereiro de 2025.

WILLIAM CÉSAR LEITE

Autoridade Competente

CERTIDÃO

Nós, DANILO DE ALMEIDA ZAGATTI e MARINA DAL POGGETTO RIBEIRO, designados respectivamente Fiscal do Contrato pela Portaria 33/2024 e Gestora de Contratos da Câmara designada pela Portaria nº 49/2023 certificamos que transcorreu o prazo para apresentação de defesa prévia, na data de 08/11/2024, sendo que a empresa contratada regularmente intimada ficou-se inerte e consequentemente deixou de apresentar defesa. Certificamos, ainda, a ciência desta à autoridade competente para que determine as providências legais e contratuais, no que se refere ao procedimento de rescisão contratual e seus consectários decorrentes de eventual rescisão nos termos do art. da Lei 8.666/1993, nos autos do Contrato nº 06/2023, que tem como objeto, "contratação de licitante especializada para prestação de serviços de tradução/ interpretação de libras (língua brasileira de sinais) para Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, conforme quantitativo de 150 horas anuais pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993"

Presidente Prudente, em 12 de novembro de 2024.

DANILO DE ALMEIDA ZAGATTI

Fiscal do contrato

MARINA DAL POGGETTO RIBEIRO

Gestora de Contrato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1741/Ano VIII - 25 DE FEVEREIRO DE
2025

Código identificador: 28413dcf-a148-4315-9416-d96d172dbfe5
